

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA **QUARTA SESSÃO** DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF/SP - PARA O TRIÊNIO 2020/2023– **A SER REALIZADA POR MEIO VIRTUAL, A DISTÂNCIA, DEVIDO À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.010/2020 (ARTIGOS 4º e 5º).**

**CONSIDERANDO** que, devidamente convocada nos termos do Estatuto da APCEF/SP, foi realizada no dia 29 de fevereiro de 2020 a 1ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para o triênio 2020/2023, **de caráter permanente** até a posse dos novos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, quando foi escolhido por unanimidade o associado Paulo Santos Mendonça para a presidência da Assembleia;

**CONSIDERANDO** que o calendário eleitoral aprovado pela sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 29 de fevereiro de 2020 estipulou o prazo de 09 a 13 de março de 2020 para a inscrição das chapas e a data das eleições para 16 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Eleitoral aprovada na sessão de 29 de fevereiro de 2020 publicou edital de convocação e divulgação do processo eleitoral, para os associados da APCEF/SP dele participar, de conformidade com a referida primeira sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral; e, que em virtude disso, foram inscritas 03 (três) chapas para concorrer às eleições;

**CONSIDERANDO** que em pleno curso do processo eleitoral da APCEF/SP todos foram surpreendidos com o advento da **pandemia do coronavírus** (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** que no âmbito nacional várias leis, decretos e outras normas foram editados para **o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus** (covid-19), destacando-se a Lei Ordinária Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme o Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional **reconhece o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020**; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara igualmente o estado de calamidade pública; o Decreto Estadual 64.881, de 22 de

março de 2020, que impôs no Estado de São Paulo a **medida de quarentena**; o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, do Município de São Paulo, que **declara a situação de emergência**; o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020; o Decreto Municipal nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e outras normas estaduais e municipais referentes ao tema;

**CONSIDERANDO** que a orientação das autoridades médicas e sanitárias, bem como a determinação da legislação editada para **o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus** é para a distância e o isolamento social; e, que, nesse contexto, a própria APCEF/SP suspendeu as suas atividades, principalmente da sede, a partir de 23 de março de 2020, bem como há a alteração no exercício do trabalho de inúmeras unidades da CAIXA FEDERAL, onde atuam os associados da entidade, estando grande número prestando serviços em regime de teletrabalho (“*homeoffice*”);

**CONSIDERANDO** que a situação acima descrita configura estado de **caso fortuito** e de **força maior** no sentido de impedir a realização das eleições da APCEF/SP, tanto aquelas designadas inicialmente para o dia 16 de abril de 2020, quanto aquelas adiadas para o dia 16 de junho de 2020; e, depois, novamente adiadas para o dia 24 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que, diante da impossibilidade de se realizar as eleições já designadas, **é de imperativa necessidade a prorrogação dos mandatos atuais dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Secretários empossados na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 06 de maio de 2017**, que venceriam em 09 de maio de 2020, **posto que a entidade não pode ficar sem diretores que a representem juridicamente**;

**CONSIDERANDO** que a 2ª. sessão da Assembleia Ordinária Eleitoral, realizada pela via virtual, de 27 a 31 de março de 2020, aprovou, dentre outras medidas, o adiamento das eleições designadas de 16 de abril de 2020 para a data de 16 de junho de 2020 e a 3ª. sessão da Assembleia Ordinária Eleitoral promoveu novo adiamento das eleições para o dia **24 de novembro de 2020**;

**CONSIDERANDO** que a 3ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária, que se realizou por meio virtual (a distância), entre os dias 10 de junho e o dia 15 de junho de 2020, aprovou, além de outras, a seguinte decisão: “*Os mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Secretários empossados na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 06 de maio de 2017, que venceriam em 09 de maio de 2020 (prorrogados pela segunda sessão desta Assembleia), ficam realmente prorrogados até que os novos eleitos tomem posse*”.

**CONSIDERANDO** que a 3ª. sessão da Assembleia Ordinária Eleitoral também tomou, além de outras, a seguinte decisão: “*Se eventualmente for possível a preparação e a realização das eleições antes da data fixada acima (24/11/2020), será convocada nova sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para deliberar a respeito*”.

**CONSIDERANDO** que os órgãos associativos da APCEF/SP que assinam o presente edital de convocação (Diretoria Executiva; Conselho Deliberativo; Assembleia Geral Ordinária Eleitoral e Comissão Eleitoral) compreendem que até o dia **24 de novembro de 2020** persistirá a impossibilidade de se realizar sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral com a **reunião presencial (física)** dos associados, devido à referida situação de emergência de saúde pública, decorrente da crise do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a promulgação da **Lei nº 14.010**, de 10 de junho de 2020, que prevê a possibilidade de que as pessoas jurídicas de direito privado, **até o dia 30 de outubro de 2020**, realizem eletronicamente assembleia geral para os fins do artigo 59 do Código Civil (inclusive de eleição de administradores), podendo a manifestação dos participantes ocorrer por qualquer meio eletrônico, **independentemente de previsão nos seus atos constitutivos**;

**CONSIDERANDO** que da situação acima exposta decorrem duas possíveis alternativas para o prosseguimento do processo eleitoral da APCEF/SP ora em andamento, quais sejam: (i) o adiamento, para data posterior, das eleições marcadas para o dia 24 de novembro de 2020, que seriam realizadas com a presença física dos associados; (ii) a antecipação das eleições para este mês de outubro de 2020, que então seriam realizadas eletronicamente, de conformidade com a Lei nº 14.010/2020;

Isso posto, a **Diretoria Executiva da APCEF/SP** (representada pelo seu Diretor Presidente); o **Conselho Deliberativo da APCEF/SP** (representado pelo seu Conselheiro Presidente); o **Presidente da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral** e a **Comissão Eleitoral – 2020**:

**CONVOCAM** a **quarta sessão** da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral que será **realizada de modo virtual** (a distância), nos termos deste edital, para a escolha pelos associados de uma das alternativas apontadas para o prosseguimento do processo eleitoral da APCEF/SP de 2020, de conformidade com as disposições que seguem:

- 1.) A abertura da inscrição e votação da quarta sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral dar-se-á na página da internet da APCEF/SP -

no endereço [www.apcefsp.org.br](http://www.apcefsp.org.br) – no **dia 09/10/2020**, a partir das 08:00 horas e poderá deliberar sobre as matérias em seguida indicadas, permanecendo aberta para inscrição e votação até o dia **12/10/2020**, às 23:59 horas.

2.) As matérias que serão objeto de deliberação dessa quarta sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral são:

- a) A antecipação das eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da APCEF/SP – triênio 2020/2023 designada pela 3ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária no dia 24 de novembro de 2020, **para a data de 28 de outubro de 2020**, que então seriam realizadas eletronicamente, nos termos da Lei nº 14.010/2020 e de conformidade com a “**PROPOSTA 1**”, abaixo transcrita;
- b) Ou o adiamento, para o dia **02 de março de 2021**, das eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da APCEF/SP – triênio 2020/2023 – marcadas inicialmente para o dia 16 de abril de 2020; e, depois, adiadas para 16 de junho de 2020, pela 2ª. sessão (virtual) da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral; e, posteriormente adiadas para 24 de novembro de 2020, pela 3ª. sessão dessa Assembleia, de conformidade com a “**PROPOSTA 2**” abaixo transcrita;
- c) A prorrogação dos mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Secretários empossados na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 06 de maio de 2017, que venceriam em 09 de maio de 2020, mas foram prorrogados pela 3ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral até que as eleições adiadas fossem realizadas e os eleitos tomassem posse.

3.) Para possibilitar o exame da matéria e o voto dos associados inscritos na Assembleia virtual ora convocada, são apresentadas desde já as seguintes propostas:

### **PROPOSTA 1**

- a) As eleições para a Diretoria e Conselho Deliberativo da APCEF/SP - triênio 2020/2023 – primeiramente marcadas para 16 de abril de 2020; e, depois, sucessivamente adiadas para o dia 16 de junho de 2020 e depois

para 24 de novembro de 2020, pela 2ª. e 3ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, respectivamente, **ficam antecipadas para o dia 28 de outubro de 2020, a ser realizada de forma eletrônica**, como previsto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 14.010/2020, em sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, com parâmetros operacionais e empresa para a organização eletrônica das eleições definidos pela Comissão Eleitoral da APCEF/SP 2020, respeitados os demais termos do Estatuto da entidade.

- b) A proclamação dos resultados das eleições e posse dos eleitos, em sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral no **dia 29 de outubro de 2020**.
- c) As únicas chapas que poderão concorrer às eleições designadas para **a data de 28/10/2020** são aquelas já inscritas até o dia 13 de março de 2020, com os nomes e cargos homologados pela Comissão Eleitoral, não podendo ocorrer mudanças nem de nomes e nem de cargos;
- d) Os mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Secretários empossados na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 06 de maio de 2017, que venceriam em 09 de maio de 2020, ficam prorrogados até que os novos eleitos tomem posse.

## **PROPOSTA 2**

- a) As eleições para a Diretoria e Conselho Deliberativo da APCEF/SP - triênio 2020/2023 – primeiramente marcadas para 16 de abril de 2020; e, depois, sucessivamente adiadas para o dia 16 de junho de 2020 e depois para 24 de novembro de 2020, pela 2ª. e 3ª. sessões da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, respectivamente, **ficam novamente adiadas, para o dia 02/03/2021**;
- b) As únicas chapas que poderão concorrer às eleições designadas para **a data de 02/03/2021** são aquelas já inscritas até o dia 13 de março de 2020, com os nomes e cargos homologados pela Comissão Eleitoral, não podendo ocorrer mudanças nem de nomes e nem de cargos;
- c) A posse dos novos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da APCEF/SP – triênio 2020/2023 – dar-se-á até o 10º (décimo) dia posterior ao da proclamação dos resultados da apuração das eleições, nos termos do artigo 47 do Estatuto da entidade.

- d)** Os mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Secretários empossados na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 06 de maio de 2017, que venceriam em 09 de maio de 2020, ficam prorrogados até que os novos eleitos tomem posse.
  - e)** Se não for possível a preparação e a realização das eleições no dia fixado na letra “a” (**02/03/2021**), será convocada nova sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para deliberar a respeito.
  - f)** Se eventualmente for possível a preparação e a realização das eleições antes da data fixada na letra “a” (**02/03/2021**), será convocada nova sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para deliberar a respeito.
- 4.)** Pelo sistema eletrônico da APCEF/SP, o associado inscrito na quarta sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral votará apenas em uma proposta, ou na “PROPOSTA 1” ou na “PROPOSTA 2”.
- 5.)** Será considerada vencedora a proposta que receber o maior número de votos válidos dos associados inscritos e votantes na quarta sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral.
- 6.)** Fica estabelecido que o sistema eletrônico da APCEF/SP da página na internet do endereço [www.apcefsp.org.br](http://www.apcefsp.org.br) permitirá a conferência do número de associados inscritos na quarta sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, bem como do número de votos válidos na “PROPOSTA 1” e do número de votos válidos na “PROPOSTA 2”.
- 7.)** Fica ainda esclarecido o seguinte: **a)** a ata da 1ª. sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral para o triênio 2020/2023, realizada no dia 29 de fevereiro de 2020, foi registrada no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, onde são registrados os atos institucionais da APCEF/SP; **b)** a ata da segunda sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, ocorrida entre os dias 27 a 31 de março de 2020, também foi registrada no mencionado 1º Oficial de Registro; **c)** mas a ata da terceira sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, realizada entre os dias 10 a 15 de junho de 2020, embora também levada a registro junto ao aludido 1º Oficial de Registro, até o momento da divulgação deste edital ainda não havia sido registrada; **d)** e, oportunamente, a ata da quarta sessão da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral convocada nos termos do presente edital, será igualmente levada a registro no referido 1º Oficial de Registro, bem como as atas das demais sessões da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral que ainda se realizarem. Se eventualmente não houver os indispensáveis registros, outras medidas serão necessárias visando à solução

das questões de realização das eleições e posse dos eleitos, posto que a entidade precisa de diretores que juridicamente a representem.

São Paulo, 07 de outubro de 2020.

**Diretoria Executiva da APCEF/SP**

Pelo Diretor Presidente Kardec de Jesus Bezerra

**Conselho Deliberativo da APCEF/SP**

Pelo Conselheiro Presidente Ivan Furtado

**Assembleia Geral Ordinária Eleitoral**

Pelo Presidente da Assembleia Paulo Santos Mendonça

**Pela Comissão Eleitoral – 2020**

Alexandro Tadeu do Livramento

Cristóvão Steck Brunelli

Douglas Ribeiro Vargas

Jackeline Machado

Oswaldo Dias de Oliveira Filho

Robélio Pereira Ribeiro

Roberto Rodrigues Leite